



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará/Campus de Fortaleza
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Convênios

MINUTA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e *multicampi*, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, vinculada ao Ministério da Educação, sediada na Treze de Maio, 2081-Benfica, CEP nº 60.040-531, em Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0002-26, por meio da Comissão Avaliadora – Edital nº 001/2017 - CHAMADA PÚBLICA, instituída pela Portaria nº 194/GDG, de 16/08/2017, visando implementar políticas públicas amplas que alcancem, na integridade, o servidor público, **TORNA PÚBLICA** aos interessados a realização de **CHAMADA PÚBLICA** de credenciamento de instituições educacionais para celebração de convênios, tendo por objeto a **concessão de descontos sobre as mensalidades de cursos por elas ministrados aos servidores do IFCE, ativos e inativos e/ou aos seus dependentes, a todos os alunos regularmente matriculados no IFCE, aos estagiários inscritos no IFCE e regularizados por meio do seu respectivo Termo de Compromisso de estágio, bem como a todos os funcionários terceirizados alocados por meio de empresa contratada, na conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e com as normas de regência.**

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente **EDITAL de CHAMADA PÚBLICA** o credenciamento para formalização de convênio com instituições educacionais interessadas em oferecer aos servidores, ativos e inativos, e seus dependentes, em horários compatíveis com a jornada de trabalho, benefícios na forma de descontos na matrícula e mensalidades dos seus cursos ou programas de idiomas nas línguas estrangeiras inglês e espanhol.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame todas as instituições educacionais credenciadas que ofereçam cursos autorizados e reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação, na forma da lei vigente no país.
- 2.2. A instituição educacional que não estiver sujeita à autorização e reconhecimento do Conselho Estadual de Educação mencionado no item 2.1, ou cujos cursos não dependam de autorização e/ou reconhecimento, deverá apresentar prova conclusiva desta situação para análise da Comissão Avaliadora, conjuntamente com o Departamento de Relações Empresariais do IFCE/campus de Fortaleza.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará/Campus de Fortaleza
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Convênios

- 2.3. A apresentação de proposta pela interessada implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.
- 2.4. A empresa interessada deverá comprovar experiência na oferta de cursos em línguas estrangeiras, de no mínimo, 3 (três) anos.

3. ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. A proposta e documentação de credenciamento deverão ser enviados, devidamente digitalizados, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: cicero@ifce.edu.br até as **18 horas do dia 13 de outubro de 2017**.
- 3.2. A proposta deverá fazer referência ao preço da MATRÍCULA E MENSALIDADES, bem como à quantidade de parcelas de cada etapa do curso, correspondente ao preço por esta praticado no mercado, fazendo incidir, obrigatoriamente, **PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o valor referido.
- 3.3. O PERCENTUAL DE DESCONTO deverá ser mantido ao longo do prazo de vigência do convênio firmado com o IFCE.
- 3.4. Os preços das MATRÍCULAS E MENSALIDADES poderão ser alterados de comum acordo entre as partes, obedecendo a um interregno mínimo de 12 meses, desde que mantido o mesmo PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo poderão ser realizados eletronicamente pelos e-mails cicero@ifce.edu.br ou solon@ifce.edu.br e pelo telefone (85) 3307-3777.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. A empresa interessada em participar do **CRENCIAMENTO** referente a esta **CHAMADA PÚBLICA** deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento do Formulário de Credenciamento, **anexo II**, acompanhado de toda a documentação exigida no item 5 deste edital.
- 4.2. Não serão aceitos, sob nenhuma condição, documentos em outro formato que não seja PDF. A inobservância desta exigência acarretará na imediata desclassificação da empresa interessada.
- 4.3. A empresa deverá enviar, tão somente, uma **ÚNICA** proposta de preços e documentação, sendo incumbência da Comissão Avaliadora enviar e-mail de confirmação de recebimento, especificando data e horário do recebimento de cada proposta.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará/Campus de Fortaleza
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Convênios

- 4.3.1. Caso deseje substituir a proposta, devido a erros ou omissões, a empresa interessada deverá enviar à **COMISSÃO AVALIADORA** solicitação de **EXCLUSÃO DE SUA PROPOSTA, fazendo referência ao dia, horário e e-mail de envio**, podendo desta maneira reenviar uma nova proposta, mantidos os preços e condições propostos.
- 4.3.2. Será sumariamente **DECLASSIFICADA** a empresa que enviar mais de uma proposta de preço e documentação, salvo no caso previsto no subitem 4.3.1.
- 4.4. Na proposta deve constar apresentação da Instituição, mediante o envio de folders ou outro material que o substitua, como a indicação de site de sua empresa na internet, carta de apresentação, que inclua, dentre outras informações: tempo de existência, estrutura física, quadro de funcionários e professores, quantidade e endereços de todas as sedes existentes, material didático utilizado, tempo de duração do curso, certificações e conceito dos cursos no MEC, quando for o caso.
- 4.5. As propostas deverão ser claras e objetivas, especificando os incentivos financeiros, temporais e curriculares dirigidos aos servidores do IFCE e aos seus dependentes, especificando também os cursos ou programas que serão oferecidos.
- 4.6. As propostas deverão conter os valores originais da matrícula e mensalidades, número de mensalidades, indicando percentual de desconto que incidirá sobre os mesmos e o valor final referente aos cursos ou programas oferecidos, contendo ainda outros benefícios que eventualmente possam ser concedidos.
- 4.7. Após a entrega da proposta e dos documentos, estes não poderão ser substituídos, alterados ou complementados, salvo na ocorrência do subitem 4.3.1.
- 4.8. Deve ser especificado na proposta que 10% (dez por cento), no mínimo, das quantidades de matrículas concretizadas por servidores do IFCE junto às suas unidades de ensino serão concedidas a título de bolsas de estudo integrais em favor de servidores e de alunos do **INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ**, segundo metas estabelecidas no plano de trabalho.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Exigir-se-á da empresa interessada a seguinte documentação, devidamente digitalizada de forma clara e compreensível:

- 5.1. Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará/Campus de Fortaleza
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Convênios

5.2. Comprovante de endereço de contas de água ou de luz ou de telefone relativos às sedes em funcionamento no Estado do Ceará;

5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição da diretoria em exercício, se for o caso;

5.3.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do convênio, **Anexo V**;

5.5. Prova de regularidade com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (certidões negativas, ou outras, na forma da lei);

5.5.1. Caso a interessada não esteja cadastrada como contribuinte no Estado, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que nada deve à Fazenda Estadual.

5.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.7. Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela secretaria da Receita Federal;

5.8. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST;

5.10. Declaração de sua capacidade técnico-operacional que indique sua estrutura física, quantidade e endereços de todas as sedes existentes, material didático utilizado, tempo de duração do curso, indicação da equipe e do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto deste edital, certificações e conceito dos cursos no MEC, quando for o caso;

5.11. SICAF (Cadastro Unificado de Fornecedores Federais), se houver;

5.12. Documentação comprobatória de que o curso ou programa objeto da proposta é reconhecido ou autorizado pelos órgãos competentes, conforme itens 2.1 e 2.2;

5.13. Serão aceitas, como provas de regularidade com a Fazenda, certidões positivas com efeito de negativas e as que noticiem, em seu corpo, ou por meio de Certidão de Objeto e Pé que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará/Campus de Fortaleza
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Convênios

5.14. Declaração de Compromisso de que **MANTÉM** o ensino de cursos de línguas estrangeiras nas habilidades de aprendizagem de **compreensão, fala, leitura e escrita**;

5.15. Declaração de que dispõe de horários de aulas de segunda-feira a sexta-feira nos três turnos e aos sábados em pelo menos um turno;

5.16. Diploma dos professores formados em Letras por universidade reconhecida pelo MEC, com certificação de proficiência em língua inglesa ou espanhola.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será considerada primeira colocada a EMPRESA INTERESSADA que, atendendo às condições estabelecidas no julgamento das Propostas Técnica e de Preços, obtiver a maior nota de Avaliação Final. Adotar-se-á o resultado do cálculo, sem arredondamento, em sua segunda casa decimal.

6.2. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Avaliação, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem crescente das Avaliações Finais **AF (L)** apresentadas.

6.3. Será verificada conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

6.4. Na análise das propostas de preço será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital ou apresentarem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado ou se revelarem manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.5. A Pontuação Técnica da EMPRESA INTERESSADA será apurada pelo total de pontos obtidos na Tabela de Critérios de Pontuação Técnica, multiplicados pelos respectivos pesos, apresentados no **Anexo III**, tendo como resultado a **Nota PT(L)**.

6.6.. A determinação do Índice Técnico de cada EMPRESA INTERESSADA - **IT(L)** dar-se-á mediante a divisão da **PONTUAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA** em exame - **PT(L)** pela de **MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA (MPT)** entre as propostas apresentadas, conforme fórmula abaixo:

6.6.1. **ÍNDICE TÉCNICO** de cada EMPRESA INTERESSADA

$$IT(L) = PT(L) / MPT$$



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará/Campus de Fortaleza
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Convênios

Onde:

IT(L) - Índice Técnico da EMPRESA INTERESSA em exame

PT(L) - Pontuação Técnica da proposta em exame obtido no Anexo III - Critérios de Pontuação Técnica

MPT - Maior Pontuação Técnica (**Maior PT(L)**) obtida entre as EMPRESAS INTERESSADAS

6.6.2. A determinação do Índice de Preços - **IP(L)** dar-se-á mediante a divisão do **MENOR VALOR UNITÁRIO (mVU)** ofertado pelas EMPRESAS INTERESSADAS pelo valor unitário da proposta em exame - **VU(L)**, conforme fórmula abaixo:

6.6.3. ÍNDICE DE PREÇOS

$$\text{IP(L)} = \text{mVU} / \text{VU(L)}$$

Onde:

IP(L) - Índice de Preços da EMPRESA INTERESSADA em exame

mVU - menor Valor Unitário (**Menor VG(L)**) obtido entre as EMPRESAS INTERESSADAS

VU(L) - Valor Unitário da proposta em exame

6.6.4. Para o cálculo da nota de **AVALIAÇÃO FINAL** de cada EMPRESA INTERESSADA, será adotado o fator de ponderação **06 (seis) para o Índice Técnico** e **04 (quatro) para o Índice de Preços**, observada a fórmula a seguir:

$$\text{AF (L)} = [\text{IT (L)} \times 06] + [\text{IP (L)} \times 04] / 10$$

Onde:

AF(L) - Avaliação Final da EMPRESA INTERESSADA

IT(L) - Índice Técnico da proposta em exame

IP(L) - Índice de Preços da proposta em exame

6.7. Obterá pontuação para cada item constante da Tabela de **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA** a empresa que comprovar tais critérios exigidos.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data limite fixada no item 3.1, dirigidas à Comissão Avaliadora por meio do endereço eletrônico cicero@ifce.edu.br, cabendo a tal Comissão fazer a análise do pedido em igual prazo e comunicar o resultado a todos os interessados nesta CHAMADA PÚBLICA.

7.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a empresa que não o fizer tempestivamente ou que não fizer referência às irregularidades ou vícios questionados do presente edital.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará/*Campus* de Fortaleza
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Convênios

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos da Comissão Avaliadora decorrentes da aplicação desta **CHAMADA PÚBLICA** caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação de cada etapa do certame ou resultado da pontuação, nos casos de:

- a) Desclassificação da empresa;
- b) Julgamento das propostas.

8.2. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do item 8.1. deste Edital não terá efeito suspensivo, sempre obedecido os prazos estipulados no Cronograma - **Anexo IV** deste edital.

8.3. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS CONVENIADAS

- 9.1. Promover a divulgação dos cursos e modalidades constantes do Convênio.
- 9.2. Disponibilizar ao Departamento de Relações Empresariais e Projetos Sociais do *campus* de Fortaleza do IFCE material gráfico para divulgação dos cursos ou programas oferecidos.
- 9.3. Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do Convênio por parte do fiscal responsável por sua execução.
- 9.4. Informar ao Departamento de Relações Empresariais, semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto, a relação de servidores ou dependentes matriculados em seus cursos.
- 9.5. Estimular os servidores, ativos e inativos, do IFCE e seus dependentes, mediante oferecimento de bolsas de estudo integrais, no montante de pelo menos 10% do total de matrículas concretizadas em suas unidades de ensino.
- 9.6. Manter as condições propostas no credenciamento.
- 9.7. Manter os preços da MATRÍCULA E MENSALIDADES, fazendo incidir, obrigatoriamente, PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor referido.
- 9.8. Indicar um coordenador para gerenciar as ações a serem executadas nesta parceria, visando à oferta dos cursos de línguas estrangeiras.
- 9.9. Gerenciar o programa do ponto de vista pedagógico, administrativo e financeiro.
- 9.10. Disponibilizar suas instalações para realização das ações dispostas no Edital Chamada Pública nº 001/2017.
- 9.11. Participar na divulgação das ações realizadas em parceria.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará/*Campus* de Fortaleza
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Convênios

9.12. Disponibilizar bolsas de estudo integrais em favor de servidores e de alunos do **INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ**, segundo o disposto nos subitens 3.2. e 3.3 do Edital Chamada Pública nº 001/2017.

9.13. Disponibilizar professores para ministrarem aulas de língua estrangeira junto a Projetos de Extensão do **INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ**.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

10.1. Dentro dos critérios de conveniência e oportunidade, serão formalizados convênios com as instituições cujas propostas forem aceitas e que tenham comprovado, pela documentação apresentada, habilitação jurídica e regularidade fiscal.

10.2. Caberá ao Departamento de Relações Empresariais e Projetos Sociais o encaminhamento de pedido de autorização ao senhor diretor-geral do *campus* de Fortaleza do IFCE, para celebração de cada convênio oriundo desta **Chamada Pública** com despacho dirigido à Coordenadoria de Convênios – CCONV, que providenciará sua formalização e publicação no Diário Oficial da União.

10.3. O *campus* de Fortaleza do IFCE, por meio da Coordenadoria de Convênios, convocará a empresa conveniada para assinar o convênio conforme minuta constante do **Anexo V** do presente edital.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será de 60 (sessenta) meses.

11.2. O cumprimento das disposições contidas no convênio será submetido à avaliação anual.

11.3. O convênio poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias, garantindo aos servidores e seus dependentes regularmente matriculados nos cursos os benefícios decorrentes do convênio até a conclusão de sua certificação em língua estrangeira.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará/*Campus* de Fortaleza
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Convênios

12. DO FISCAL/COORDENADOR DO CONVÊNIO

12.1. A fiscalização/coordenação do convênio a ser firmado será de competência e responsabilidade do Departamento de Relações Empresariais e Projetos Sociais do *campus* de Fortaleza do IFCE, a quem caberá verificar os termos do convênio, além de participar de todos os atos que se fizerem necessários para a sua fiel execução.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse do IFCE e não exclui, reduz e nem exime a responsabilidade da empresa conveniente quanto à perfeita execução do contrato e a observância de todos os preceitos de boa técnica, incluindo a responsabilidade perante terceiros por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do IFCE ou de seus agentes e prepostos.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização do convênio inerentes ao objeto deste edital deverão ser prontamente atendidas pela empresa conveniente.

12.4. São atribuições do representante do IFCE:

- Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no convênio, buscando garantir a sua fiel execução;
- Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o IFCE e a empresa convenientes, assim como entre os diversos órgãos da Administração envolvidos direta ou indiretamente com o objeto deste convênio;
- Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do convênio, mantendo, para esse fim, o controle por meio de um “Livro de Ocorrência” ou outro que o substitua;
- Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução do convênio ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;
- Encaminhar documento à empresa conveniente, direcionando os servidores e dependentes para inclusão nos cursos disponibilizados;

Fortaleza, 28 de setembro de 2017.

JOSÉ EDUARDO SOUZA BASTOS
Diretor-geral do *campus* de Fortaleza do IFCE



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará/*Campus* de Fortaleza
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Convênios

ANEXO I MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

**PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº/2017, QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ,
DORAVANTE DENOMINADO INSTITUTO FEDERAL DO
CEARÁ, E A EMPRESA _____**

a) Justificativa

Ofertar um serviço à comunidade sob a forma de cursos de línguas estrangeiras, segundo um modelo de autossustentabilidade administrativa e financeira, que, pela sua natureza e dimensões, exige uma descentralização de sua execução.

b) Objetivos específicos

- I- Atender aos servidores, ativos e inativos, e seus dependentes, a todos os alunos regularmente matriculados no IFCE, aos estagiários inscritos no IFCE e regularizados através do seu respectivo Termo de Compromisso de Estágio, bem como a todos os funcionários terceirizados alocados no IFCE através de uma empresa contratada, em horários compatíveis com a jornada de trabalho, benefícios na forma de descontos na matrícula e mensalidades em cursos ou programas de Idiomas nas línguas estrangeiras de inglês e espanhol, a preços reduzidos;
- II- Apoiar projetos de extensão do **Instituto Federal do Ceará**;





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará/Campus de Fortaleza
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Convênios

III- Dar suporte de conhecimentos aos servidores, administrativos e professores, que pretenderem fazer pós-graduação, em nível de **DOUTORADO**, especialmente aqueles que exigem tais idiomas nas línguas de inglês e espanhol.

c) Objetivo geral

A cooperação técnica entre as entidades convenientes, em torno da realização de oferta de cursos extraordinários de línguas estrangeiras, nas modalidades de inglês e espanhol, em favor da comunidade, como ação descentralizada do **IFCE**.

d) Etapas de desenvolvimento

A etapa de desenvolvimento do presente Plano de Trabalho, no que se refere às atividades de ensino estará por conta e risco da EMPRESA _____ (vencedora da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**), não cabendo ao IFCE qualquer despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, e outras necessárias ao fiel cumprimento deste PLANO DE TRABALHO.

e) Duração

O prazo previsto para a execução do objeto do Convênio nº ____/2017 é de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura.

O cumprimento das disposições contidas no Convênio será submetido à avaliação anual.

O Convênio poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias, garantindo aos servidores e seus dependentes regularmente matriculados nos cursos, os benefícios decorrentes do Convênio, até a conclusão respectiva de sua certificação em línguas estrangeiras

f) Local da realização

Todas as atividades de ensino e aprendizagem ocorrerão nas unidades – SEDE - da EMPRESA _____ (vencedora da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**), localizada na Rua _____, Nº ____ – (bairro) _____, CEP.60 _____ - em Fortaleza – Ceará,



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará/Campus de Fortaleza
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Convênios

g) Prestação de contas das atividades de ensino

Será apresentada a cada ano uma prestação de contas das atividades realizadas e uma avaliação de desempenho das ações do período.

h) Formas de remuneração dos partícipes

Não haverá remuneração das partes envolvidas no presente **Plano de Trabalho**.

i) Coordenação

Cada partícipe desta ação designará uma Coordenação responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos, cabendo esta tarefa a servidora _____, por parte do IFCE, e o Sr. _____, por parte da instituição _____.

j) Atribuições dos partícipes

Cabe ao INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ:

- 1- Fiscalizar a execução dos serviços a cargo da empresa _____ (vencedora da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017);
- 2- Manter o controle de todas as matrículas de servidores, ativos e inativos, e seus dependentes, nos cursos ofertados pela empresa _____ (vencedora da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017);
- 3- Fazer cumprir durante o prazo de vigência do Convênio, _____, o PERCENTUAL DE DESCONTO - % ofertado no CREDENCIAMENTO pela empresa;
- 4- Fazer avaliações periódicas do convênio firmado;
- 5- Comunicar a empresa _____ (vencedora da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017) todas as reclamações recebidas, exigindo as providências para a sua regularização;

I- Cabe à empresa _____ (vencedora da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017):

8. Promover a divulgação dos cursos e modalidades constantes do Convênio;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará/Campus de Fortaleza
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Convênios

9. Disponibilizar ao Departamento de Relações Empresariais do IFCE - Campus Fortaleza, material gráfico para divulgação dos cursos ou programas oferecidos;
10. Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do Convênio, por parte do fiscal responsável por sua execução;
11. Informar ao Departamento de Relações Empresariais, semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto, a relação de servidores ou dependentes matriculados em seus cursos;
12. Estimular os servidores, ativos e inativos, do IFCE e seus dependentes, mediante oferecimento de bolsas de estudo integrais, no montante de pelo menos 10% do total de matrículas concretizadas em suas unidades de ensino;
13. Manter as condições propostas no credenciamento;
14. Manter os preços da MATRÍCULA E MENSALIDADES, fazendo incidir, obrigatoriamente, PERCENTUAL DE DESCONTO - %, sobre o valor referido;
15. Indicar um coordenador para gerenciar as ações a serem executadas nesta parceria visando à oferta dos cursos de línguas estrangeiras;
16. Gerenciar o programa do ponto de vista pedagógico, administrativo e financeiro;
17. Disponibilizar suas instalações para realização das ações do presente **PLANO DE TRABALHO**;
18. Participar na divulgação das ações realizadas em parceria;
19. Disponibilizar bolsas de estudo integrais em favor de servidores e de alunos do **INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ**, segundo o disposto no subitem 3.2. e 3.3 do Edital CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
20. Disponibilizar professores para ministrarem aulas de língua estrangeira junto a Projetos de Extensão do **INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ**.

Fortaleza, 28 de setembro de 2017.

_____	_____
JOSÉ EDUARDO SOUZA BASTOS	(nome completo do representante da empresa)
Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	Cargo/Função

Testemunhas:

CPF:

CPF:



INSTITUTO FEDERAL
Ceará
Campus Fortaleza

Av. Treze de Maio, 2081 – Benfica
Fortaleza/CE – CEP: 60040-215
Telefone: (85) 3307-3777



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará/Campus de Fortaleza
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Convênios

RG:

RG:

ANEXO II FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO

1. Dados da Empresa (preenchimento obrigatório)

Razão Social: _____

CNPJ : _____

Endereço Completo: _____

Telefone fixo: (DDD) _____

Data início atividades no Ramo do Objeto deste edital: _____

E-mail: _____

site (internet) _____

Data abertura na junta comercial _____

Estrutura Física: _____

Quantidade de funcionários _____

Quantidade Professores formado em Letras por Universidade reconhecida pelo MEC, com certificação de Proficiência em Língua Inglesa ou espanhola ____ (incluir Diplomas)

Endereços de todas as suas sedes de ensino (incluir comprovante de água, ou luz) _____

Material didático utilizado nos cursos _____

Tempo de duração do curso
(detalhar) _____

Conceito dos cursos no MEC (quando for o caso) _____.

2. Dados do Representante da empresa (preenchimento obrigatório)

Nome do Representante da empresa: _____

Cargo/Função: _____

Carteira Identidade: _____ SSP- _____

CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone fixo: (DDD) _____ Celular: (DDD) _____

E-mail: _____



INSTITUTO FEDERAL
Ceará
Campus Fortaleza

Av. Treze de Maio, 2081 – Benfica
Fortaleza/CE – CEP: 60040-215
Telefone: (85) 3307-3777



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará/*Campus* de Fortaleza
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Convênios

3. Relação dos Documentos enviados a Comissão de Avaliação (Scaneados)

- 3.1. _____
- 3.2. _____
- 3.3. _____
- 3.4. _____
- 3.5. _____
- 3.6. _____
- 3.7. _____
- 3.8. _____
- 3.9. _____
- 3.10. _____
- 3.11. _____

Fortaleza, 28 de setembro de 2017

Assinatura Representante da empresa





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará/Campus de Fortaleza
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Convênios

**ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA			
Documentação comprovada		PONTUAÇÃO	
		Unitário	Máximo
01	Registro no Conselho Estadual de Educação	1,0	1,0
02	Quantidade de Sedes existentes na cidade de Fortaleza	1,0 (por sede)	6,0
03	Cadastrado no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Federal)	1,0	1,0
04	Ensino Aprendizagem Plataforma: <i>Online com</i> exercícios de gramática, vocabulário, compreensão auditiva que permite gravação e repetição de escuta;	2,0(para cada plataforma)	4,0
05	Professores formados em Letras por Universidade reconhecida pelo MEC, com Certificação de Proficiência em Língua Inglesa ou espanhola	1,0 (para cada professor)	10,0
06	Ensino aprendizagem com pelo menos 04 habilidades (Fala, Compreensão, Leitura e Escrita)	3,0	3,0
07	Material didático (LIVRO) com Selo de Certificação do Conselho Comum Europeu ou outro equivalente, com indicação dos Conteúdos que o aluno deve ser capaz de realizar em cada nível de aprendizagem.	2,0(para cada selo)	4,0
08	Declaração de aulas, de Segunda a Sexta-feira (em 03 turnos) e também aos Sábado (01 turno, pelo menos)	1,0	1,0
09	Cursos em outras línguas estrangeiras, além do Inglês e espanhol	1,0(para cada língua acrescentada)	4,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (Somatório de todos os itens)		34 PONTOS	

a) **ÍNDICE TÉCNICO de cada EMPRESA INTERESSADA**

$$IT(L) = PT(L) / MPT$$

Onde:

IT(L) - Índice Técnico da EMPRESA INTERESSADA em exame

PT(L) - Pontuação Técnica da proposta em exame obtido no Anexo III - Critérios de Pontuação Técnica

MPT - Maior Pontuação Técnica (**Maior PT(L)**) obtida entre as EMPRESAS INTERESSADAS



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará/*Campus* de Fortaleza
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Convênios

b) ÍNDICE DE PREÇOS

$$IP(L) = mVU / VU(L)$$

Onde:

IP(L) - Índice de Preços da EMPRESA INTERESSADA em exame

mVU - menor Valor Unitário (**Menor VG(L)**) obtido entre as EMPRESAS INTERESSADAS

VU(L) - Valor Unitário da proposta em exame

c) AVALIAÇÃO FINAL

$$AF(L) = [IT(L) \times 06] + [IP(L) \times 04] / 10$$

Onde:

AF(L) - Avaliação Final da EMPRESA INTERESSADA

IT(L) - Índice Técnico da proposta em exame

IP(L) - Índice de Preços da proposta em exame



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará/Campus de Fortaleza
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Convênios

ANEXO IV
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
CRONOGRAMA

Nº	AÇÕES	PERÍODO	LOCAL
01	Divulgação do Edital Chamada Pública Nº 001/2017	A partir do dia 29/09/2017 até 13/10/2017	D.O.U do dia 29/09/2017; Jornal de grande Circulação do dia 29/09/2017; Endereço eletrônico: http://www.ifce.edu.br/fortaleza/documentos
02	Prazo para impugnação do Edital	Até dia 06/10/2017 às 18 horas	Endereço eletrônico: cicero@ifce.edu.br
03	Resposta ao pedido de impugnação	Até 11/10/2017	Endereço eletrônico: http://www.ifce.edu.br/fortaleza/documentos
04	Inscrições de Credenciamento	De 29/09/2017 a 13/10/2017	Endereço eletrônico: cicero@ifce.edu.br
05	Divulgação resultado do Credenciamento	Até as 18 horas do dia 16/10/2017	Endereço eletrônico: http://www.ifce.edu.br/fortaleza/documentos
06	Prazo interposição Recurso contra Resultado do Credenciamento	Até dia 19/10/2017	Endereço eletrônico: cicero@ifce.edu.br
07	Resultado da análise Recurso contra Resultado do Credenciamento	Até 23/10/2017	Endereço eletrônico: http://www.ifce.edu.br/fortaleza/documentos
08	Divulgação preliminar do Resultado final	Dia 24/10/2017	Endereço eletrônico: http://www.ifce.edu.br/fortaleza/documentos
09	Prazo para interposição de Recurso contra Resultado final	Até dia 26/10/2017	Endereço eletrônico: cicero@ifce.edu.br
10	Resultado da Análise	27/10/2017	Endereço eletrônico: http://www.ifce.edu.br/fortaleza/documentos



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará/Campus de Fortaleza
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Convênios

	Interposição Recurso		
11	Resultado Final	30/10/2017	Endereço eletrônico: http://www.ifce.edu.br/fortaleza/documentos

ANEXO IV MINUTA DO CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº ____/2017, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ E A EMPRESA _____.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e *multicampi*, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, vinculada ao Ministério da Educação, sediada na Avenida 13 de Maio, 2081 - Benfica, CEP nº 60.040-531, em Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0002-26, Telefones (85) 3307.3674/3307.3675/3307.3676, Fax (85) 3307.3711, *site*: <http://www.ifce.edu.br>, e-mail: gabinete.fortaleza@ifce.edu.br doravante denominada **INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ**, representado, neste ato, conforme delegação de competência conferida pela Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017, publicada no B.S. de 06/04/2017, pelo Diretor-Geral, Professor **JOSÉ EDUARDO SOUZA BASTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº _____ - __, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo CREA/CE, residente e domiciliado na Rua _____, _____, apartamento _____ – Aldeota, CEP nº 60.135-280, em Fortaleza-CE, nomeado por meio da Portaria nº 168/GR, de 23/02/2017, publicada no D.O.U. de 24/02/2017, e a **EMPRESA** _____ – pessoa jurídica de direito privado, matriz sediada na Rua _____, _____ - Bairro, CEP nº _____ - __, em Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/0001-__, Telefones (0xx85) _____, *site*: http://www._____, doravante denominada _____, representada, neste ato, por seu Presidente, _____, brasileiro, (estado civil), inscrita no CPF/MF sob o nº _____ - __, portador da Carteira de Identidade nº _____ - __/SSP-_____, celebram, entre si, justos e avençados, o presente **Convênio**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir:



INSTITUTO FEDERAL
Ceará
Campus Fortaleza

Av. Treze de Maio, 2081 – Benfica
Fortaleza/CE – CEP: 60040-215
Telefone: (85) 3307-3777



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará/Campus de Fortaleza
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Convênios

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Convênio entre as entidades convenientes, em torno da realização da oferta de cursos extraordinários de língua estrangeira em inglês e espanhol, destinados a servidores do IFCE e seus dependentes, é uma ação descentralizada oriunda do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O **PLANO DE TRABALHO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**, parte integrante do presente convênio, foi elaborado com o objetivo de ofertar um serviço à comunidade de servidores, ativos e inativos, e seus dependentes, a todos os alunos regularmente matriculados no IFCE, aos estagiários inscritos no IFCE e regularizados através do seu respectivo Termo de Compromisso de estágio, bem como a todos os funcionários terceirizados alocados através de uma empresa contratada, sob a forma de cursos de línguas estrangeiras, que proporcionará aprimoramento, formação e capacitação aos servidores do IFCE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Serão de competência dos convenientes as seguintes atribuições:

Ao **INSTITUTO FEDERAL DO CEARA** caberá:

- 1- Fiscalizar a execução dos serviços a cargo da empresa _____ (vencedora da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**);
- 2- Manter o controle de todas as matrículas de servidores, ativos e inativos, e seus dependentes, nos cursos ofertados pela empresa _____ (vencedora da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**);
- 3- Fazer cumprir durante o prazo de vigência do Convênio, _____, o **PERCENTUAL DE DESCONTO - %** ofertado no **CREDENCIAMENTO** pela empresa;
- 4- Fazer avaliações periódicas do convênio firmado;
- 5- Comunicar a empresa _____ (vencedora da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**) todas as reclamações recebidas, exigindo as providências para a sua regularização;

A EMPRESA _____ (vencedora da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**) **caberá:**

- 1- Promover a divulgação dos cursos e modalidades constantes do Convênio;



INSTITUTO FEDERAL
Ceará
Campus Fortaleza

Av. Treze de Maio, 2081 – Benfica
Fortaleza/CE – CEP: 60040-215
Telefone: (85) 3307-3777



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará/Campus de Fortaleza
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Convênios

- 2- Disponibilizar ao Departamento de Relações Empresariais do IFCE - Campus Fortaleza, material gráfico para divulgação dos cursos ou programas oferecidos;
- 3- Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do Convênio, por parte do fiscal responsável por sua execução;
- 4- Informar ao Departamento de Relações Empresariais, semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto, a relação de servidores ou dependentes matriculados em seus cursos;
- 5- Estimular os servidores, ativos e inativos, do IFCE e seus dependentes, mediante oferecimento de bolsas de estudo integrais, no montante de pelo menos 10% do total de matrículas concretizadas em suas unidades de ensino;
- 6- Manter as condições propostas no credenciamento;
- 7- Manter os preços da MATRÍCULA E MENSALIDADES, fazendo incidir, obrigatoriamente, PERCENTUAL DE DESCONTO - %, sobre o valor referido;
- 8- Indicar um coordenador para gerenciar as ações a serem executadas nesta parceria visando à oferta dos cursos de línguas estrangeiras;
- 9- Gerenciar o programa do ponto de vista pedagógico, administrativo e financeiro;
- 10- Disponibilizar suas instalações para realização das ações do presente **PLANO DE TRABALHO**;
- 11- Participar na divulgação das ações realizadas em parceria;
- 12- Disponibilizar bolsas de estudo integrais em favor de servidores e de alunos do **INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ**, segundo o disposto no subitem 3.2. e 3.3 do Edital CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
- 13- Disponibilizar professores para ministrarem aulas de língua estrangeira junto a Projetos de Extensão do **INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Em qualquer caso, não caberá ao **INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ** a imputação de qualquer ônus, seja de que natureza for, como resultado do presente convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O benefício em questão aplica-se, pelo período total de duração do curso escolhido ou até a sua conclusão pelo interessado, a partir da data de assinatura deste, tanto alunos novos como os que já se encontram ali matriculados, desde que estes últimos também comprovem sua condição de beneficiários do presente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará/Campus de Fortaleza
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Convênios

No ato da matrícula, além dos documentos exigidos pela EMPRESA CONVENIENTE, o servidor federal deverá demonstrar tal condição, comprovando fazer parte do quadro ativo ou inativo de servidores, apresentando, para esse fim, cópia Do Contraqueque demonstrativo de pagamento do IFCE.

SUBCLÁUSULA QUARTA

No caso de dependentes, além da documentação anteriormente descrita, deverá ser também apresentado documento demonstrativo do vínculo de dependência com o servidor, tal como Cédula de Identidade, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.

SUBCLÁUSULA QUINTA

As despesas relativas à divulgação, tais como produção, etiquetagem e distribuição de material correrão por conta da empresa conveniente.

SUBCLÁUSULA SEXTA

3.6. A Instituição deverá:

3.6.1 - estimular os servidores ativos e inativos do IFCE e/ou os seus dependentes mediante oferecimento de bolsas de estudo, por meio de processo de avaliação;

3.6.2 - promover a divulgação dos cursos e modalidades constantes do Convênio;

3.6.3 - disponibilizar para o Departamento de Relações Empresariais do IFCE, material gráfico para divulgação dos cursos ou programas oferecidos;

3.6.4 - permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão deste Convênio, conforme orientações do Departamento de Relações Empresariais do IFCE;

3.6.5 - informar semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto, a relação de servidores ou dependentes matriculados, de acordo com orientações do Departamento de Relações Empresariais do IFCE;

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO

As ações desenvolvidas sob a vigência deste Convênio, detalhadas nos correspondentes planos de trabalho, devem ser acompanhadas e avaliadas segundo os critérios de qualidade e de efetividade pedagógica e administrativa, definidos em comum acordo entre os partícipes, os quais deverão contemplar os seguintes aspectos gerais:

- I. Indicadores de aprendizagem;
- II. Qualidade do corpo docente;
- III. Padrões básicos de infraestrutura;
- IV. Padrão de qualidade dos materiais de aprendizagem.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará/*Campus* de Fortaleza
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Convênios

Toda e qualquer forma de divulgação das ações resultantes deste instrumento de convênio, correrá por conta da empresa _____, podendo ser realizada conjuntamente ou separadamente pelos partícipes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O número do Convênio que formaliza esta parceria deverá estar grafado em todos os documentos pertinentes ao presente convênio, inclusive na divulgação do *site* do **INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ** e nos certificados oferecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento, no Diário Oficial da União, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do **INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

O manifesto Convênio é parte integrante do Processo Administrativo nº _____.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DOS CONVENENTES

Nenhuma obrigação ou responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária será atribuída ao **INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ** em razão deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO/COORDENAÇÃO



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará/Campus de Fortaleza
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Convênios

Este Convênio será coordenado, no tocante à empresa conveniente, por _____ e, no tocante ao IFCE, pelo Departamento de Relações Empresariais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO

11.1. As partes acompanharão, por meio de seus representantes, a execução do presente Acordo, ficando a critério dos servidores federais e seus dependentes a utilização dos serviços educacionais oferecidos pela EMPRESA CONVENIENTE.

11.2. EMPRESA CONVENIENTE permitirá e facilitará ao IFCE, o acompanhamento e a supervisão convênio, conforme orientações do Departamento de Relações Empresariais

11.3. O IFCE encaminhará eventuais reclamações dos beneficiários, relacionados à execução do presente convênio por parte da EMPRESA CONVENIENTE, a fim de que a mesma adote as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E DENÚNCIA

O Acordo poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia escrita de um dos partícipes, ficando garantindo aos servidores e seus dependentes regularmente matriculados nos cursos em andamento, os benefícios decorrentes deste CONVÊNIO, até a sua conclusão respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Acordo poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a alteração da natureza de seu objeto e de qualquer cláusula que implique em prejuízo aos beneficiários do presente Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas, porventura surgidas, em decorrência da operacionalização deste Convênio, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Qualquer controvérsia, porventura oriunda da execução deste Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente, e em relação às quais não se viabilize uma composição amigável, será solucionada pelo Foro da Justiça Federal de Fortaleza, Seção Judiciária do Estado do Ceará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará/Campus de Fortaleza
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Convênios

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e avençados, assinam os partícipes o manifesto instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas ao final firmadas, passando o mesmo a surtir todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, de _____ de 2017.

_____	_____
JOSÉ EDUARDO SOUZA BASTOS	(nome completo do representante da empresa)
Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	Cargo/Função

Testemunhas:

CPF:

CPF:

RG:

RG: